



# MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13  
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



## PROJETO DE LEI Nº 04/2023

### **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2023 e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Santo Hipólito, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2023, constante na Lei Municipal nº 820 de 22 de Novembro de 2022, até o limite total de **R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil seiscentos reais)**, para criação da seguintes dotação:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	09.01.04.10.304.0012.2097	3.1.90.00.00	R\$ 2.000,00	600
Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	09.01.04.10.304.0012.2097	3.1.90.00.00	R\$ 1.000,00	500
Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	09.01.04.10.304.0012.2097	3.3.90.00.00	R\$ 8.100,00	600
Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	09.01.04.10.304.0012.2097	3.3.90.00.00	R\$ 5.000,00	500
Investimentos na Vigilância Sanitária	09.01.04.10.304.0012.3070	4.4.90.00.00	R\$ 2.000,00	600
Investimentos na Vigilância Sanitária	09.01.04.10.304.0012.3070	4.4.90.00.00	R\$ 500,00	500
Apoio as Políticas de Preservação/Conservação do Meio Ambiente	03.03.01.18.541.0025.2098	3.3.90.31.00	R\$ 4.000,00	500
<b>Total</b>			R\$ 22.600,00	

**Art. 2º** - O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)
-------------------	--------	----------	-------------



# MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº. 17.694.886/0001-13

Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTO HIPÓLITO**  
SEM NOVO COM A PARÇA DO FOMI  
ADM. ESTADUAL

<b>Manutenção dos Serviços Vigilância em Saúde</b>	09.01.04.10.305.0012.2080	3.3.90.00.00	R\$ 10.100,00 F 600
<b>Manutenção dos Serviços Vigilância em Saúde</b>	09.01.04.10.305.0012.2080	3.3.90.00.00	R\$ 6.000,00 F 500
<b>Aquisição de Equip. Mat. Permanente e Veículos Vigilância em Saúde</b>	09.01.04.10.305.0012.3069	4.4.90.52.00	R\$ 2.000,00 F 600
<b>Aquisição de Equip. Mat. Permanente e Veículos Vigilância em Saúde</b>	09.01.04.10.305.0012.3069	4.4.90.52.00	R\$ 500 F 500
<b>Manutenção das Atividades de Conservação do Meio Ambiente</b>	03.03.01.18.541.0025.2020	3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00 F 500
<b>Total</b>			R\$ 22.600,00

**Art. 3º** - O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a anulação parcial de dotações.

**Art. 4º** - A suplementação ora autorizada não onera o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual.

**Art.5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial, se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (30%), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 816 – Plano Plurianual do Município de Santo Hipólito e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

**Art.7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Hipólito-MG, 28 de Abril de 2023.

  
**Heliomar Rocha Teixeira**  
Prefeito Municipal